

seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0003135-20.2020.827.2741**, tendo como vítima: **ROZANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, separada, nascida aos 30/12/1974, natural de Babaçulândia-TO, filha de Maria de Lourdes Pereira da Silva, CPF nº 009.495.871-84, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 19 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte um (15/03/2021), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha Silva  
Escrivã-Respondendo

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decisões

**PROCESSO 21.0.000004632-6**

**INTERESSADOESMAT**

**ASSUNTO** Curso de Capacitação

**Decisão Nº 1021, de 15 de março de 2021**

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com visas à contratação de empresa para ministrar o Módulo - **A UTILIZAÇÃO E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá no dia 16 de março de 2021, com 3 (três) horas/aula, na modalidade EAD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3594109) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3593733), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, consoante Despacho 15936/2021 (evento 3594127), com vistas à contratação direta da empresa **FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELIZZOLI**, para a realização do curso em referência pelo instrutor Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Proposta Comercial acostada ao evento 3589672.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relativas ao lançamento no SICAP-LO;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 "caput" e §4º, do Estatuto Licitatório; e
4. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa em tela.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Cumpra-se.**

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

#### Portarias

**Portaria Nº 614, de 12 de março de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 21.0.000000198-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até o dia 26 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 505, de 3 de março de 2021, que designou o magistrado Gilson Coelho Valadares para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Conjunta Nº 9, de 15 de março de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade judicial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins e o iminente colapso no sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** a alta transmissibilidade da nova cepa que já se encontra circulando no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 21.0.000005309-8,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer, no período de 17 a 30 de março de 2021, o regime de teletrabalho integral dos serviços administrativos e judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 1º Não se inclui na medida imposta no *caput* deste artigo os servidores do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça.

§ 2º O acesso aos servidores das unidades responsáveis pelas correspondências e expedições de mandados e cartas poderá ser autorizado pelo Diretor do Foro, mediante organização de escala que garanta o isolamento e as medidas de segurança sanitárias, no quantitativo mínimo imprescindível ao funcionamento do serviço.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso o artigo 6º, §3º, da Portaria-Conjunta nº 9, de 07 de abril de 2020, sendo vedada a realização de qualquer ato presencial nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência desta portaria, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º Decretar regime de Plantão Extraordinário para o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, sendo permitida somente a distribuição de mandados de natureza urgente ou oriundos de plantão.

Art. 5º O atendimento previsto no §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020 se dará exclusivamente de forma virtual, no período das 12 às 18 horas.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta Nº 6/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Corregedora-Geral da Justiça

**Portaria Nº 626, de 15 de março de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000001653-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos (decisões, sentenças) e despachos na Serventia Cível da Comarca de Cristalândia, bem como a equipe do Cartório do NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários, pelo prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 631, de 15 de março de 2021**

Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,